



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL N.º 385 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CRAÍBAS - AL, para o Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito do Município de CRAÍBAS-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de CRAÍBAS, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ **62.200.925,09** sendo que: Receitas Correntes R\$ **51.117.128,71** mais a Receita de Capital R\$ **11.672.796,38** mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ **2.978.200,00** menos a Dedução da Receita Corrente R\$ - **3.567.200,00** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	51.117.128,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	979.990,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.440.810,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	474.242,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	47.700.586,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	520.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.978.200,00
Sub-Total	R\$	54.095.328,71
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.672.796,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	11.672.796,38
Sub-Total	R\$	11.672.796,38
Receitas Correntes	R\$	54.095.328,71
Receitas de Capital	R\$	11.672.796,38
Deduções da Receita	R\$	-3.567.200,00
Total	R\$	62.200.925,09

Recebido em
20/03/15
[Assinatura]

[Assinatura]



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	1.398.010,19
Gabinete do Prefeito	1.508.398,38
Departamento de Cultura	645.653,00
Departamento de Esportes	98.600,00
Secretaria Municipal de Administração	3.313.692,28
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	806.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	927.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.562.472,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	295.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	3.477.373,54
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	2.938.496,45
Secretaria Municipal de Educação	5.643.900,00
FUNDEB	17.117.506,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	470.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	502.100,00
Fundo Municipal de Saúde	10.132.220,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas	6.684.911,05
Instituto de Previdência Municipal de Craíbas-CRAÍBAS PREV	4.677.992,00
Total	62.200.925,09

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares na mesma importância do valor total da despesa fixada nesta Lei.

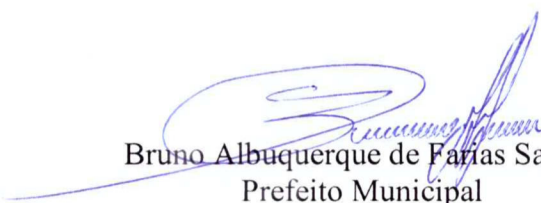
Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Art 6.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2015 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 22 de dezembro de 2014.



Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito Municipal